LEI MUNICIPAL Nº. 1.869, de 19 de agosto de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$3.000,00 (três mil reais), para devolução de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 845484/2017/MCIDADES/CAIXA, assim discriminado:
04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 816.....R$ 3.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na *Fonte de Recursos 816 - Pavimentação de Vias Públicas - Contrato de Repasse 845484/2017/Ministério das Cidades/Caixa*, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64
Rubrica 1.3.2.1.00.1.1..99.60.00.....R$ 3.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815, de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de agosto de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal